

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETIVO

1.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 botijão 13 kg, para atender as necessidades dos acolhidos das unidades de saúde, do Programa de Saúde Mental. Nossos dispositivos se compõem de: três Centros de Atenção Psicossocial para adultos, um Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil, três Serviços de Residência Terapêutica (moradia assistida), um Ambulatório especializado em Saúde Mental e uma Unidade de Acolhimento para adultos.

1.1.1. Fundamentação Legal - nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Nacional nº 10.520/02 nas condições e especificações deste Termo de Referência;

1.2. O quantitativo estimado para cada unidade de saúde são aqueles constantes no Anexo deste Termo de Referência, em que foram avaliados de acordo com o levantamento das Nutricionistas das unidades de saúde, do Programa de Saúde Mental. 1.3 As unidades de saúde que compõe o Programa de Saúde Mental, são instituições governamentais, de caráter assistencial e residencial, que tem como finalidade acolher pessoa acometida de transtornos mental, com ou sem suporte familiar. Cujo objetivo é garantir dignidade e cidadania.

1.3 O objeto será para fornecimento nas unidades do Programa de Saúde Mental, com endereços distintos.

### 2– JUSTIFICATIVA

O presente fornecimento visa atender as necessidades de preparo das refeições copa/cozinha, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos usuários acolhidos nas unidades de saúde do Programa de Saúde Mental, em suas necessidades diárias em atendimento as normas legais.

Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### 3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 ABASTECIMENTO NO CAPS ADULTO TIPO III

**ENDEREÇO:** Rua Promotor Ciro Olindo da mata, 358 centro -Itaboraí-RJ –  
CEP: 024.800-229 TEL: 2635-1191.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	72

#### 4.2 ABASTECIMENTO NO CAPS ADULTO DO TIPO II ILMA DAS FLORES

**ENDEREÇO:** Rua Maria Costa Correia, lote: 115 - Quadra E – Apolo – Itaboraí-RJ  
CNES 2693887

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	72

#### 4.3 ABASTECIMENTO NO CAPS AD TIPO III LIMA BARRETO

**ENDEREÇO:** Rua José Serpa Ferraz Lote 1462 e 1463 – Nova cidade – Itaboraí

CEP: 24 800-081.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	72

#### 4.4 ABASTECIMENTO NO CAPS INFANTOJUVENIL MARINÉA BARRETO

**ENDEREÇO:** Rua travessa Alfredo Azeredo Coutinho c03 Centro – Itaboraí-RJ

CNES 5722373 CEP: 24.800-121

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	60

#### 4.5 ABASTECIMENTO NO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL FIOZINHO

**ENDEREÇO:** Rua José Serpa Ferraz, 145– Nova cidade – Itaboraí

CEP: 24.800-081.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	48

#### 4.6 ABASTECIMENTO NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ADULTO

**ENDEREÇO:** Rua Primo Antonio Novaes, lote 19 – Venda das Pedras – Itaboraí

CEP: 24.804-661

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	60

#### 4.7 ABASTECIMENTO NO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

**CASA 01.**

**ENDEREÇO:** Rua Raimundo Leone dos Santos, lote 16 – quadra 3 – nancilândia – Itaboraí

CEP: 24.801-040.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	60

**4.8 ABASTECIMENTO NO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

**CASA 02.**

**ENDEREÇO:** Rua Vitória Canedo Ramos, lote 6 – quadra 66 – Ampliação – Itaboraí

CEP: .

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	60

**4.9 ABASTECIMENTO NO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

**CASA 03.**

**ENDEREÇO:** Rua Raimundo de Farias, 485 –Ampliação – Itaborai

CEP: 24.800-037.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Estimada Anual
01	Recarga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Pluge Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Com dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. <b>Vasilhame não incluso.</b>	60

4.10 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada pelo consumo dos últimos 10 (dez) meses, servindo como referência para elaboração da proposta não estando as Unidades de Saúde Institucionais obrigados a realiza-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, as Unidades se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

4.11. As cláusulas referentes aos procedimentos necessários para o fornecimento são às constantes do presente Termo de Referência, para integrar o Edital completo do certame licitatório.

4.12 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, observando o prazo determinado em Lei quanto sua vigência, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.13 O Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.14 Em caso de qualquer necessidade de alteração contratual como acréscimos nos quantitativos estimados, somente poderão ser alterados com as devidas justificativas previstas Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

5.1 Os fornecimentos deverão ocorrer diretamente nas Unidades de Saúde Institucionais conforme solicitação no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00 às 17h00 horas;

5.1.1 No caso de alteração de endereço dentro do perímetro urbano dos endereços citados nos itens 4.1 até 4.9, o valor não poderá ser alterado, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde informar o novo endereço.

5.2 O fornecimento no sistema de substituição de botijão, vazios por outro cheio, e será parcelado, ou seja, conforme as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE INSTITUCIONAIS, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (duas) horas, contados do recebimento da requisição.

5.2.1 A requisição poderá ser realizada por telefone ou e-mail a ser fornecido pelo CONTRATADO.

5.3 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através desta Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O transporte para fornecimento do objeto correrão por conta exclusivos da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.6 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.7 No tocante o produto a ser utilizado na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de acordo com as normas vigentes.

5.8 A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e conseqüências provenientes da execução do fornecimento.

5.9 O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

## **06 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado para contratação do referido objeto será verificado através da pesquisa de mercado com empresas do ramo.

6.2 Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusos no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do FMS no exercício de 2019/2020, e serão alocados pelo Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0037.2158

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04

## **08 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 Necessário observar o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

8.1.1 Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Itaboraí como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontre-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8 - DO PRAZO, LOCAL DO FORNECIMENTO E CRITERIOS DE RECEBIMENTO.**

8.1 As entregas serão motivadas através de solicitações do representante das Unidades de Saúde Institucionais, que poderão ser semanal, quinzenal, mensal ou de acordo com a necessidade;

8.2 Os fornecimentos deverão ocorrer na **Rua Promotor Ciro Olímpio da mata, 358, – Bairro Centro– Itaboraí – RJ –**, na **Rua Maria Costa Correia, Lote 115 – quadra E- Bairro Apolo – Itaboraí – RJ**, na **Rua José Serpa Ferraz, Lotes 1462 e 1463 -- Bairro Nova cidade– Itaboraí – RJ**, na **Rua Travessa Alfredo Azeredo Coutinho , casa 3 – Bairro Centro – Itaboraí – RJ**, na **Rua José Serpa Ferraz, 145 -- Bairro Nova cidade– Itaboraí**, na **Rua Primo Antonio Novaes, Lote 19 -- Bairro Venda das Pedras – Itaboraí**, na **Rua Raimundo Leone dos Santos, Lote 16 - Quadra 3 -- Bairro Nancilandia – Itaboraí**, na **Rua Vitório Canedo Ramos, Lote 6 – Quadra 66 -- Bairro Ampliação– Itaboraí** e na **Rua Raimundo de Farias, 485 -- Bairro Ampliação – Itaboraí** bem como apresentação de controle de entrega e assinado pelo servidor indicado para o recebimento do produto;

8.3 O transporte do produto deverá ser efetuado em veículos adequado que atendam a todas as exigências da legislação e demais normas vigentes.

8.4 Os botijões deverão ser entregues devidamente lacrados (Normas Vigentes) e em ótimo estado de conservação, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

8.5 As especificações discriminadas foram inseridas apenas como padrão de qualidade e segurança.

8.5.1 provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto pra verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção:

8.5.2 definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do documento fiscal da CONTRATANTE.

8.5.3 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

8.6 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inertes à aplicação das penalidades.

8.7 Se durante o prazo de validade, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, o CONTRATADO deverá providenciar sua substituição em até 24 horas, contados do recebimento da notificação enviada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, caso necessite, no mínimo 01 (um) botijão na forma de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.

## **9 – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

9.1 Devem ser entregues em até 02 (duas) horas, a contar da data da solicitação (nota de empenho e solicitação de fornecimento), nos endereços estipulados, junto Unidades de Saúde e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos, conforme este Termo de Referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

9.2 O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega.

9.3 O produto será recebido na sede de cada unidade de saúde pelo responsável pela cozinha da unidade de saúde e na subseção pelo fiscal de contrato, na falta destes, qualquer funcionário da unidade de saúde para verificação da conformidade das especificações;

9.4 O material entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituídos em até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

9.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 A Nota Fiscal do serviço prestado deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deverá conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato, a

descrição do objeto com a quantidade utilizada no mês de referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

10.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com o item 10.1 à medida que a necessidade for sendo suprida, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que serão atestados pelo Setor Competente e registradas pelo Almoarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos – s/nº - Centro – Itaboraí – RJ.

10.2 O pagamento será efetuado através de crédito bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.2.1 A Contratada indicará na proposta e/ou Nota Fiscal nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE.

11.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

11.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

11.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

11.6 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.01 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos produtos e as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na mercadoria recebida, para que sejam corrigidas.

## **13 – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 Durante a vigência do contrato os preços fixados na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste Termo serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, ou no caso de redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

13.1.1 O preço fixado poderá ser revisto em face de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

13.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado A PARTE interessada fará convocação visando à negociação para redução ou aumento de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, devidamente fundamentada.

13.1.3 Frustrada a negociação, AS PARTES poderão ser liberadas do compromisso, por muito acordo entre si.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.3 O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos acima elencados, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

14.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

14.3 – A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 14.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

14.4 – Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 14.2, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

## **15 – PROPOSTA**

15.1 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

15.2 A presente contratação se dará por menor preço.

15.3 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **16 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **17. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequadas ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio (Normativa CGM nº 12/2015) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Caso o Contratado não possua conta no Banco indicado pela Contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

18.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao futuro certame licitatório, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

18.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

18.3.1 Considerar – se - á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do fornecimento dos gêneros alimentícios.

18.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de mercadorias, projetos incompletos ou

insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades no fornecimento/entrega do produto especificado no prazo, entre outros.

18.5. Emitida a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, produtos a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

18.6. Declarar expressamente que durante o período de garantia assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 24 horas se não forem corrigidos a contento.